



RELATÓRIO MENSAL – JANEIRO DE 2025

No mês de JANEIRO de 2025, a Agente de Controle Interno, Servidora Rosimery Missuzu Fukui, nomeado através do Ato do Presidente nº 001/2025 de 03/01/2025, percorreu os setores da Câmara Municipal, fazendo as seguintes anotações com relação ao funcionamento administrativo da Casa:

METAS FISCAIS E FINANCEIRAS

Na contabilidade foi informado que as despesas estão sendo contabilizadas mormente.

ADIANTAMENTOS DE VIAGEM

Não ocorreram adiantamentos de viagem.

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E SOCIAIS

Os encargos foram verificados e foi constatado que estão em dia.

LICITAÇÕES, ESTÁGIO, EXECUÇÃO CONTRATUAL, PROCESSOS DE COMPRA, CONTRATAÇÃO DIRETA e DEMAIS OCORRÊNCIAS.

- Os contratos em vigor de serviços contínuos foram executados conforme termos contratuais, sendo eles: limpeza das dependências da Câmara, segurança patrimonial, locação de sistemas de contabilidade, e-social e outros, jardinagem e assessoria na área de informática e imprensa.
- Todos os processos de compra direta, de pequena monta, foram formalizados conforme determina a legislação vigente e se encontram disponíveis no site da Câmara.

Dia 01

- Cerimônia de Posse dos Vereadores eleitos para a legislatura de 2025-2028 e eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2025-2026.
- Foram eleitos como Presidente: Vereador Joel Nunes de Almeida (União); Primeiro Secretário: João Eduardo Ramirez Sanchez (Republicanos); Segundo Secretário: Carlos Alexandre Arques Sanches (União).

Dia 02 – NDN

Dia 03

- Ato do Presidente 01/2025 – Ato nomeou a Agente de Controle Interno, a Comissão de Patrimônio, a Agente de Contratação, a equipe de apoio em Procedimento Licitatório, os Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Câmara Municipal de Álvares Machado, em conformidade com a Portaria nº 12/2024 de a Lei Federal nº 14.133/2021.
- Ofício CM 002/2025 – Requisitou ao Poder Executivo a transferência do duodécimo destinado à Câmara Municipal, referente ao exercício financeiro de 2025, para fins de cumprimento das obrigações do Poder Legislativo.

Dia 04 - NDN

Dia 05 - NDN



Dia 06

- O salão do Plenário estava agendado para uso pelo CIOP, porém, houve reclamações sobre a falta de limpeza das instalações. Em conversa com a fiscal de execução de contratos, ela informou que, devido à posse realizada no dia 1º, acabou se esquecendo de avisar a empresa responsável pela limpeza. Diante do ocorrido, ficou definido que a limpeza dos salões deve ser realizada sempre após a sua utilização, independentemente do cronograma de limpeza previamente estabelecido.

Dia 07

- Recebido, por meio do Protocolo 003/2025, o **Ofício nº 04/2025** (Ref.: NF nº 0720.0009989/2024), contendo solicitação de informações do Ministério Público sobre denúncia anônima referente à falta de isonomia entre o padrão remuneratório dos cargos de Diretoria Administrativa e de Assessoria de Relações Institucionais, Gestão Legislativa e Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, em comparação com os cargos equivalentes do Executivo, especialmente os Secretários Municipais.

O prazo para a prestação de esclarecimentos é de **20 dias**, devendo ser apresentado, também, o histórico da remuneração fixada para os cargos mencionados na denúncia.

Dia 08 – NDN

Dia 09 – NDN

Dia 10 – NDN

Dia 11 – NDN

Dia 12 – NDN

Dia 13 – NDN

Dia 14 – NDN

Dia 15 – NDN

Dia 16

- O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo requisitou a remessa de relação de admissão de servidores e/ou empregados públicos, por concurso público ou processo seletivo (admissões efetivas por concurso público em 2024) realizado para fins de admissão por tempo indeterminado ocorridas no exercício anterior (ocorridas em 2024) por meio do preenchimento das planilhas eletrônicas específicas (planilhas no Sistema SISCAA TCE SP). O setor de Contadoria da Câmara Municipal realizou o envio neste mesmo dia.

Dia 17

- Foi enviado ao Executivo (Sr. Prefeito Francisco Boigues), por meio do **Ofício CM 009/2025**, um pedido para a realização de concurso público para o cargo de **Controlador Interno** em conjunto com o Executivo. Além disso, foi solicitada a **alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**.

Com o planejamento da Prefeitura Municipal para a realização de concurso público, a Câmara propôs, com fundamento nos princípios da **eficiência** e da **economicidade**, a possibilidade de realização conjunta dos certames. A medida busca a **otimização de recursos públicos**, especialmente no que se refere à contratação de empresa especializada para a organização e execução dos concursos.



Inicialmente, o **Poder Legislativo solicitou que o Controle Interno fosse exercido pelo mesmo servidor para ambos os Poderes**. No entanto, **diante da negativa da Procuradoria-Geral do Município (PGM)**, a Câmara solicitou a possibilidade de **aproveitamento do mesmo concurso público** para o provimento do cargo de Controlador Interno.

Para viabilizar essa medida, a Câmara Municipal **precisa criar o cargo efetivo de Controlador Interno**. O que inviabilizou a realização no mesmo certame. Considerando que essa iniciativa resultará em **aumento de despesas com pessoal, alteração na estrutura administrativa e impacto na remuneração dos servidores**, torna-se necessária a **alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3.138/2024)**.

Essa adequação é fundamental, conforme estabelecido na **Constituição Federal (art. 169, §1º, inciso II)** e na **Constituição do Estado de São Paulo (art. 169, parágrafo único)**, que determinam que o aumento de despesas com pessoal só pode ocorrer se houver **prévia e específica autorização na LDO**. No mesmo sentido, a **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, em seu **artigo 21**, exige a **adequação orçamentária** como requisito para a criação de cargos públicos ou aumento de despesas com pessoal.

Considerando que a **iniciativa para proposição de leis orçamentárias é de competência exclusiva do Poder Executivo**, foi solicitado, no mesmo ofício, o envio de um **projeto de lei** à Câmara Municipal para a **alteração do artigo 24 da LDO (Lei Municipal nº 3.138/2024)**, inserindo autorização específica para que o Poder Legislativo.

Dia 18 - NDN

Dia 19 - NDN

Dia 20 - NDN

Dia 21 - NDN

Dia 22

- Abertura de novo processo de contratação 006/2025 para serviços de locação de copiadoras.

Dia 23

- Proferido Acórdão pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do Mandado de Segurança nº 1015584-02.2023.8.26.0482, que discutia o direito do Sr. Paulo José Villalva Martins à aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Álvares Machado. O Tribunal negou o provimento ao recurso interposto pela Câmara Municipal e pelo Município, sendo mantida a decisão de primeiro grau e assegurou ao ex-servidor a aposentadoria pelo RPPS.

A decisão reconheceu a possibilidade de cobrança de contribuições previdenciárias retroativas, observados os prazos prescricionais, para viabilizar a regularização da situação previdenciária do servidor, sem que ele seja prejudicado por erro administrativo.

A Procuradoria Jurídica procederá à análise da viabilidade de interposição de eventual recurso se cabível e oportuno.

Dia 24 - NDN

Dia 25 - NDN

Dia 26 - NDN



Dia 27

– Ato da Mesa nº 001/2025 – fixou após deliberação em reunião que o horário das reuniões das Comissões Permanentes ocorrerá quinzenalmente, logo após as Sessões Ordinárias (terças-feiras), e serão destinadas à emissão de pareceres, dentre outras disposições atribuídas às Comissões Permanentes.

Dia 28

– Assinatura de Contrato de Prestação de Serviços de Controle de Pragas Urbanas através do Contrato 001/2025 com a COUTO E SANTOS CONTROLE DE PRAGAS LTDA.

Dia 29 – NDN

Dia 30

- Publicado no D.O. do Município, os relatórios de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2024.

Dia 31

– Não ocorreram sessões ordinárias em razão do recesso e todos os vereadores compareceram às reuniões de Comissões Permanentes. O Vereador que não pôde comparecer apresentou atestado médico, justificando sua falta e participou da reunião via teleconferência. Portanto, não houve necessidade de desconto no subsídio.

- Não foram registradas ocorrências quanto à segurança.
- O jardineiro desempenhou suas funções normalmente, comparecendo 1 vez na semana.
- A estagiária desempenhou normalmente as funções a ela atribuídas.

* NDN – Nada Digno de Nota.

CM de Álvares Machado, em 31 de janeiro de 2025.


ROSIMERY MISSUZU FUKUI

Agente de Controle Interno


Visto do Presidente.

Joel Nunes de Almeida
Presidente